



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 891/2026

Data da abertura: 12 de agosto de 2026.

Horário de início da disputa: 09:01 horas.

Tipo de julgamento: Menor Preço por Lote.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO CONECTIVIDADE DE INTERNET DEDICADA COM REDUNDÂNCIA.

Modo de disputa: Aberto

Local/site: www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, CNPJ n.º 94.706.124/0001-30, com sede em Travesseiro/RS, situada à rua esperança, nº 575, CEP 95948-000, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **12 e agosto de 2026**, às **09h01min**, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, fará licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – “**PREGÃO ELETRÔNICO**” – critério de julgamento menor preço (modo aberto), objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO CONECTIVIDADE DE INTERNET DEDICADA COM REDUNDÂNCIA**, regido pelas Leis Federais nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.216, de 29 de dezembro de 2023, e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO CONECTIVIDADE DE INTERNET DEDICADA COM REDUNDÂNCIA**, conforme o TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) e condições abaixo:

LOTE 01				
Item	Descrição Serviços	Un	Quant	Valor Referência Mensal
01	Serviços de internet via fibra óptica, para fornecimento de 02 (dois) links dedicados por rotas diferentes, full duplex velocidade de 400 megabit/s cada, banda simétrica (full duplex: download = upload), garantia de largura de banda 100%, com suporte técnico 24h, 365 dias, com atendimento in loco no máximo em 24h após abertura do chamado, contendo pelo menos um IP fixo e válido para cada link, com acesso ilimitado para o Município de Travesseiro.	Mês	12	R\$ 1.800,00
02	Interligação de prédios públicos via Transporte de Dados em Camada 2 (Lan-to-Lan), com origem de todos os pontos no rack do Centro Administrativo Municipal.	Mês	12	R\$ 3.600,00
LOTE 02				



Item	Descrição Serviços	Un	Quant	
03	Serviços de solução avançada de Firewall, contemplando o Hardware e Software, bem como todos os licenciamentos necessários.	Mês	12	R\$ 1.135,00

1.2. Serviços de acesso dedicado à internet com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção (link de internet dedicado de 400 Mbps).

1.3. Disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Travesseiro acesso à internet com 02 (dois) links dedicados por rotas diferentes garantindo redundância, full duplex velocidade de 400 megabit/s cada, banda simétrica (full duplex: download = upload), garantia de largura de banda 100%, com suporte técnico 24h, 365 dias, com atendimento in loco no máximo em 24h após abertura do chamado, contendo pelo menos um IP fixo e válido para cada link, com acesso ilimitado para o Município de Travesseiro.

1.4. Todas as interligações devem ocorrer utilizando rede de fibra óptica.

1.5. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://travesseiro.rs.gov.br/>.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.7. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.9. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Travesseiro, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



2.10. A empresa deverá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive pelos atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. A empresa deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.12. A empresa deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.13. A empresa deverá utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.14. A empresa deverá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo a marca do produto, o valor unitário e o valor total por item, bem como demais informações necessárias, sendo que os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1 (uma) hora.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a)** Razão social da empresa, CNPJ e nome completo do signatário da proposta;
- b)** Preço unitário por lote, conforme especificado no item 1.1 deste Edital, indicado em moeda nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, onde deverão ser incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de lances deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.2. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.3. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo de transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, outros encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

4.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO E DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO POR LOTE observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os itens vencidos pela empresa, no prazo de até 30 (trinta) minutos. Alternativamente, caso haja impossibilidade de anexação da proposta final ao sistema (PLATAFORMA) por imperfeição no cadastro da licitação no sistema ou outro motivo qualquer, a proposta final readequada poderá ser encaminhada para o e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br, devendo essa alternativa ser comunicada ao pregoeiro no chat do sistema.

6.2. A microempresa e empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão, em conformidade com os art. 42 e 43 da Lei Federal nº 123/06.

6.3. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



6.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.4.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.5. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.6. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- g)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- h)** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.
- i)** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- j)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;
- k)** Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa;



l) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

2) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

m) Certidão de Pessoa Jurídica do Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

n) Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico, juntamente com a comprovação do vínculo com a empresa licitante;

o) Apresentação de cópia de Outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), para prestação dos serviços objeto desta contratação;

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1. Declaração de que possuem capacidade técnica em atender a demanda da Contratante com links de acesso à internet por rotas comprovadamente diferentes (projeto técnico aprovado nas distribuidoras de energia elétrica, imagens, roteiro GPS, etc.);

a) A comprovação da disponibilidade prevista no item acima deverá ser realizada no momento da assinatura do contrato.

7.4.2. Declaração ou certificado emitido pelo fabricante da solução de firewall ofertada, atestando que a licitante é revenda/parceira autorizada, com validade na data de abertura do certame;

7.4.3. Comprovação, mediante catálogo, datasheet ou material técnico oficial do fabricante, de que o equipamento ofertado é produto de linha (line-of-business), com hardware e software desenvolvidos pelo mesmo fabricante;

7.4.4. Declaração da licitante detalhando sua estrutura de suporte técnico, para fins de comprovação da capacidade de atendimento presencial no prazo estabelecido no item 7.3.6;

7.4.5. Certificação técnica emitida pelo fabricante da solução ofertada, comprovando capacitação em instalação, operação e suporte da respectiva plataforma, para no mínimo 01 (um) profissional integrante do quadro técnico da licitante, mediante apresentação de certificado válido e vínculo profissional comprovado (CLT, contrato de prestação de serviços ou sócio/administrador).

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

8.8. Tendo em vista a possibilidade de utilização dos chamados “ROBOS” para o registro automático de lances intermediários, uma vez identificada essa situação, o pregoeiro poderá fechar o item(itens) em prorrogação automática indefinida por causa do programa de registro de lances automático. O [Acórdão 1216/2014 \(TCU - Plenário\)](#), do Tribunal de Contas da União sugere que a utilização de software de envio de lances automáticos, os “ROBOS”, ferem o princípio da isonomia, embora não haja regulamentação quanto a sua utilização.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A empresa que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a propostas subsequentes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (361)

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0010.2003.0000 - Manutenção Secretaria Administração

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (363)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (31030)

04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.122.0010.2006.0000 - Manutenção Secretaria Planejamento

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (364)

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil



3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (367)
3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (51091)
12.122.0046.2008.0000 - Manutenção Secretaria Educação
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (365)
12.361.0047.2009.0000 - Manutenção Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (366)
3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (51146)
06 - SECRETARIA DA SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10.122.0034.2018.0000 - Manutenção Fundo da Saúde
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (353)
3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (61036)
02 - CONVÊNIOS
10.301.0107.2049.0000 - Incentivo Financeiro APS
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (497)
3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (63169)
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
20.606.0078.2027.0000 - Manutenção Fundo da Agricultura
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (370)
3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (71046)
08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
04.122.0010.2071.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (372)
3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (81060)
09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 - FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0027.2039.0000 - Manutenção Divisão Assistência Social
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (368)
3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (63042)
02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0027.2033.0000 - Manutenção Conselho Tutelar
3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (369)
3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (63116)

14.2. O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido por meio de relatório de serviços prestados, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

14.3. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA deverá instalar, ativar e disponibilizar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, no Data Center do Município de Travesseiro. Poderá ser feito em finais de semana, feriados ou em horário de menor impacto, e não poderá ter parada superior a 02 (duas) horas. O técnico responsável, após a configuração dos serviços e ativação do link, deverá estar na Prefeitura, nos primeiros 04 (quatro) dias da semana, para acompanhamento e resolução de problemas se necessário, durante o horário de atendimento do Município (8:00 até às 16:30).



15.2. Interligação de prédios públicos via Transporte de Dados em Camada 2 (Lan-to-Lan) com porta Gigabit, formando uma rede de longa distância (WAN) transparente, com origem de todos os pontos no rack do Centro Administrativo Municipal, conforme relação abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE
Parque de Máquinas	Rua Christiano Ernesto Steffler, 334 – Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Av. 10 de Novembro, 575 – Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
EMEF Pedro Pretto	Rua 20 de Março, 116 – Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
EMEI Criança Espera	Rua Esperança, 501 - Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Academia da Saúde	Rua Augusto Marco Stefani, 577 - Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Biblioteca Pública Municipal Prof. Egon Andschau	Rua 20 de Março, 307 – Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Ginásio Municipal	Rua Augusto Marco Stefani, 550 - Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Posto de Saúde de Três Saltos Baixo	Estrada Geral de Três Saltos Baixo	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload

15.3. As providências necessárias à instalação, configuração e operação dos objetos desta licitação, deverão incluir mão de obra, e são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para o Município de Travesseiro.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licita@travesseiro.rs.gov.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelos telefones (51) 3759-1122 ou podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licita@travesseiro.rs.gov.br

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE/RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Travesseiro, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Travesseiro/RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final de ME e EPP

ANEXO III – Minuta do Contrato

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP

Travesseiro/RS, 24 de julho de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

GILMAR LUIZ SOUTHER

Prefeito Municipal

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 27/07/2026. Ressalva-se da análise a composição do objeto, tendo em vista a necessidade de conhecimento técnico específico, e as questões de conveniência e oportunidade.

ERNANI GRASSI

Assessoria Jurídica – OAB/RS 77.247



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, incluindo conectividade de internet dedicada com redundância, interligação de prédios públicos por transporte de dados em rede local e solução avançada de segurança de rede (firewall), para atendimento das necessidades de infraestrutura tecnológica da administração municipal.

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que irão disciplinar de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

LOTE 01			
Item	Descrição Serviços	Un	Quant
01	Serviços de internet via fibra óptica, para fornecimento de 02 (dois) links dedicados por rotas diferentes, full duplex velocidade de 400 megabit/s cada, banda simétrica (full duplex: download = upload), garantia de largura de banda 100%, com suporte técnico 24h, 365 dias, com atendimento in loco no máximo em 24h após abertura do chamado, contendo pelo menos um IP fixo e válido para cada link, com acesso ilimitado para o Município de Travesseiro.	Mês	12
02	Interligação de prédios públicos via Transporte de Dados em Camada 2 (Lan-to-Lan), com origem de todos os pontos no rack do Centro Administrativo Municipal.	Mês	12
LOTE 02			
Item	Descrição Serviços	Un	Quant
03	Serviços de solução avançada de Firewall, contemplando o Hardware e Software, bem como todos os licenciamentos necessários.	Mês	12

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade que originou estas demandas está diretamente relacionada ao aprimoramento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da administração municipal. Tal necessidade decorre do objetivo de garantir a continuidade dos serviços públicos, promover a eficiência administrativa, aumentar a segurança dos dados e viabilizar a integração entre os diversos órgãos governamentais, considerando o interesse público em oferecer serviços de qualidade, seguros e acessíveis para cidadãos e servidores públicos.

4.2. Descrição das Necessidades Encontradas:



- **Conectividade estável e redundante:** Foi identificada a necessidade de proporcionar acesso à internet de alta velocidade e disponibilidade, por meio de links dedicados, com rotas distintas, com o objetivo de aumentar a confiabilidade dos serviços on-line e prevenir eventuais indisponibilidades causadas por falhas técnicas.
- **Interligação eficiente entre prédios públicos:** Verificou-se a necessidade de integração de todos os prédios públicos municipais às redes administrativas por meio de uma solução de transporte de dados em camada 2 (Lan-to-Lan), centralizando o acesso à infraestrutura tecnológica no Centro Administrativo Municipal. Isso garante compartilhamento de informações e comunicação interdepartamental de forma rápida e segura.
- **Segurança avançada de rede:** Observou-se a demanda por uma solução robusta de segurança de rede, com hardware e software de firewall de última geração, bem como todos os licenciamentos necessários. Esta necessidade visa proteger a infraestrutura pública contra ameaças cibernéticas, acessos não autorizados e garantir a conformidade com requisitos legais de proteção de dados.

4.3. Demandas Geradas:

Item	Descrição da Demanda
Serviços de internet via fibra óptica com redundância	Atendimento à necessidade de conexão contínua, confiável e de alta velocidade, por meio de dois links dedicados por rotas distintas, assegurando operação estável dos sistemas públicos e mitigando riscos de interrupção.
Interligação de prédios públicos (Transporte de Dados Lan-to-Lan)	Viabilizar a comunicação segura, ágil e centralizada entre diferentes prédios públicos municipais, facilitando o fluxo de informações e otimizando a gestão tecnológica.
Solução avançada de Firewall (hardware, software e licenças)	Prover meios para proteção avançada da rede de dados municipal, garantindo o controle e integridade das informações, prevenindo incidentes de segurança e atendendo requisitos legais de proteção de dados.

4.4. Relação com o Interesse Público: Essas necessidades e demandas estão intrinsecamente alinhadas ao interesse público, pois proporcionam maior eficiência, segurança e disponibilidade dos serviços prestados à população. O investimento em conectividade redundante, integração entre prédios públicos e sistemas avançados de proteção de dados viabiliza uma administração mais moderna, transparente e resiliente, com benefícios diretos à qualidade e continuidade dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução escolhida para atendimento das demandas é a contratação de Solução Integrada de TIC via Prestador de Serviços Especializado (Managed Services). Essa alternativa contempla o fornecimento, implantação, gerenciamento e suporte unificados para conectividade redundante de internet, transporte de dados Lan-to-Lan entre prédios públicos e solução avançada de firewall, sob responsabilidade de um único fornecedor, incluindo monitoramento, suporte técnico e atualização permanente de toda a infraestrutura contratada.

5.2. Como a Solução Escolhida Atende às Necessidades Identificadas:

- **Conectividade estável, redundante e de alta velocidade:** O modelo integrado garante o fornecimento de dois links de internet dedicados via fibra óptica, utilizando rotas físicas distintas e homologadas conforme exigências da ANATEL. Isso assegura alta disponibilidade, baixa latência e redundância real, promovendo continuidade dos serviços municipais e mitigando riscos de indisponibilidade por falhas técnicas. O monitoramento contínuo, parte essencial do contrato, proporciona detecção imediata de falhas e respostas rápidas, conforme acordos de nível de serviço (SLA) definidos.
- **Interligação eficiente entre prédios públicos (Transporte de Dados Lan-to-Lan):** A administração municipal contará com uma rede Lan-to-Lan em camada 2, projetada e operada pelo integrador. A centralização no Centro Administrativo Municipal facilita o gerenciamento, compartilhamento rápido e seguro de informações, além de permitir fácil inclusão de novos prédios à medida que a administração cresce. Todos os dados trafegados contarão com criptografia e controles avançados de acesso, garantindo integridade e confidencialidade.
- **Segurança avançada de rede:** A contratação contempla a entrega, configuração e manutenção de dispositivo de firewall de última geração, com todos os licenciamentos necessários (filtros, VPN, antimalware, IDS/IPS, entre outros), garantindo proteção contra ameaças cibernéticas, acessos não autorizados e conformidade com a LGPD. O fornecedor especializado responde solidariamente pela atualização e suporte, além do monitoramento contínuo e geração de relatórios detalhados de segurança.
- **Gestão centralizada e otimizada:** Centralizando a gestão em um único prestador, o município minimiza esforços administrativos, evita conflitos de responsabilidade entre fornecedores, agiliza a manutenção e amplia a eficiência operacional. O suporte técnico único facilita a resolução de incidentes, inclusive em situações emergenciais, e simplifica auditorias e acompanhamento de indicadores contratuais de desempenho e segurança.



- **Escalabilidade e evolução tecnológica:** O modelo contratado prevê possibilidade clara de expansão para novos pontos e aumento de capacidade de banda ou segurança, acompanhando o crescimento da administração municipal e evolução natural das demandas. A solução é flexível para futura integração de novas tecnologias e serviços.
- **Atendimento integral aos requisitos legais e normativos:** O serviço abrange todas as obrigações normativas, incluindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Licitações), Resolução nº 614/2013 da ANATEL, LGPD e demais exigências de segurança e compartilhamento de dados. Isso garante segurança jurídica, padronização técnica e plena observância ao interesse público.
- **Práticas de sustentabilidade:** O integrador especializado deverá cumprir critérios ambientais (eficiência energética, descarte adequado), sociais (inclusão digital, acessibilidade) e econômicos (custo-benefício, padronização), conforme previsto no ETP e nos requisitos de contratação.

5.3. Resumo da Solução Integrada Contratada:

Item/Componente	Descrição/Como atende a necessidade
Internet Redundante via Fibra Óptica	Dois links dedicados por rotas distintas, alta velocidade, baixa latência e operação ininterrupta, atendendo aos requisitos de continuidade e confiabilidade dos serviços públicos.
Interligação Lan-to-Lan (Camada 2)	Transporte seguro e centralizado de dados entre prédios públicos, com escalabilidade e controles de acesso avançados, promovendo integração eficiente das áreas administrativas.
Firewall de Última Geração	Hardware, software e licenças incluídos. Proteção completa contra ameaças, conformidade legal e monitoramento ativo com relatórios detalhados.
Gestão Integrada e Suporte Técnico	Responsabilidade centralizada pelo integrador, com SLAs definidos, redução do esforço interno e respostas ágeis a incidentes ou necessidades de expansão.
Sustentabilidade e Padronização	Priorização de equipamentos eficientes, práticas corretas de descarte e fomento à inclusão digital, em conformidade com exigências ambientais, sociais e econômicas.

5.4. Vantagens Estratégicas da Solução Integrada:

- **Maior segurança operacional** pela eliminação de lacunas na integração das tecnologias e no tratamento dos dados, com responsabilidade clara sobre todo o ambiente de TIC.
- **Rapidez na implantação, expansão e manutenção**, com monitoramento único e suporte prestado pelo integrador.
- **Mínima sobrecarga administrativa interna**, permitindo à equipe de TI municipal focar em atividades estratégicas.
- **Adequação normativa plena**, evitando riscos legais e garantido a observância das ações fiscalizatórias e de auditoria.

5.5. Conclusão: A contratação da Solução Integrada de TIC por prestador especializado é a alternativa que melhor responde às necessidades do município ao assegurar conectividade estável, integração eficiente dos prédios públicos, proteção avançada da informação e plena aderência a todos os requisitos legais, técnicos e de sustentabilidade. Trata-se de uma abordagem moderna e sustentável, voltada para maximizar a eficiência e a resiliência dos serviços públicos oferecidos aos cidadãos, culminando em maior qualidade, segurança, acessibilidade e transparência na administração pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir o atendimento adequado à necessidade descrita, no contexto do aprimoramento da infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação da administração municipal, é imprescindível considerar requisitos claros, objetivos e compatíveis com a legislação vigente. Os requisitos essenciais a seguir fundamentam-se na busca pela eficiência, continuidade, segurança da informação e integração dos serviços públicos, em plena aderência ao interesse público e à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Requisitos Essenciais para Atendimento da Demanda:

- **Conectividade Estável, Redundante e de Alta Velocidade:** Disponibilidade de conexão à internet via fibra óptica, com capacidade adequada ao porte da administração municipal. Operação redundante, por meio de múltiplos enlaces de rotas físicas distintas, de forma a mitigar riscos de indisponibilidade. Garantia de baixa latência, alta disponibilidade e largura de banda suficiente para os serviços essenciais e tráfego previsto. Monitoramento contínuo do funcionamento da conexão e alerta automático de falhas.



- Disponibilidade de conexão à internet via fibra óptica, com capacidade adequada ao porte da administração municipal.
- Operação redundante, por meio de múltiplos enlaces de rotas físicas distintas, de forma a mitigar riscos de indisponibilidade.
- Garantia de baixa latência, alta disponibilidade e largura de banda suficiente para os serviços essenciais e tráfego previsto.
- Monitoramento contínuo do funcionamento da conexão e alerta automático de falhas.
- **Interligação Segura dos Prédios Públicos (Lan-to-Lan):** Capacidade de transporte de dados em camada 2 (Lan-to-Lan) entre todos os prédios públicos municipais a serem interligados. Topologia que centralize os acessos e facilite a gestão e monitoramento das conexões pelo Centro Administrativo Municipal. Segurança dos dados trafegados, com controles que previnam interceptações e acessos não autorizados. Escalabilidade para inclusão de novos pontos conforme crescimento da administração.
- Capacidade de transporte de dados em camada 2 (Lan-to-Lan) entre todos os prédios públicos municipais a serem interligados.
- Topologia que centralize os acessos e facilite a gestão e monitoramento das conexões pelo Centro Administrativo Municipal.
- Segurança dos dados trafegados, com controles que previnam interceptações e acessos não autorizados.
- Escalabilidade para inclusão de novos pontos conforme crescimento da administração.
- **Segurança Avançada de Rede:** Dispositivo de firewall de última geração compatível com as necessidades do ambiente municipal, integrando hardware e software homologados. Licenciamento pleno e atualizado para operação de todos os recursos de segurança necessários (filtros, VPN, antimalware, IDS/IPS, entre outros). Capacidade de controle de acesso, monitoramento e geração de relatórios de segurança. Atualizações automáticas e suporte técnico. Conformidade legal com normas de proteção de dados aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
- Dispositivo de firewall de última geração compatível com as necessidades do ambiente municipal, integrando hardware e software homologados.
- Licenciamento pleno e atualizado para operação de todos os recursos de segurança necessários (filtros, VPN, antimalware, IDS/IPS, entre outros).
- Capacidade de controle de acesso, monitoramento e geração de relatórios de segurança.
- Atualizações automáticas e suporte técnico.
- Conformidade legal com normas de proteção de dados aplicáveis, como a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.3. Normativos que Disciplinam os Itens/Serviços:

Item/Serviço	Normativos Aplicáveis	Observações
Conectividade e transporte de dados	- Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos) - Resolução nº 614/2013 da Anatel (Regulamento de logística e prestação de SCM)	Obrigatoriedade de contratação de serviços homologados e regidos pela ANATEL.
Segurança de rede (firewall, proteção de dados)	- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) - Decreto nº 10.046/2019 (Compartilhamento de Dados) Normas técnicas da ABNT e NIST aplicáveis à segurança da informação	É necessário observar boas práticas e atualização permanente da solução de segurança.

6.4. Práticas de Sustentabilidade (Ambiental, Social e Econômica):

- **Ambiental:** Dar prioridade ao uso de equipamentos com eficiência energética e conformidade com normas que reduzam impacto ambiental. Inserir critérios de descarte adequado dos resíduos eletrônicos e embalagens. Fomentar soluções que minimizem a necessidade de deslocamentos físicos, reduzindo emissões de carbono.
- Dar prioridade ao uso de equipamentos com eficiência energética e conformidade com normas que reduzam impacto ambiental.
- Inserir critérios de descarte adequado dos resíduos eletrônicos e embalagens.
- Fomentar soluções que minimizem a necessidade de deslocamentos físicos, reduzindo emissões de carbono.
- **Social:** Contribuir para a inclusão digital de servidores e cidadãos, ampliando o acesso a serviços públicos de qualidade. Promover acessibilidade digital conforme normativa vigente. Gerar oportunidades de crescimento local e incentivar a contratação de mão-de-obra da região, sempre que possível e permitido.
- Contribuir para a inclusão digital de servidores e cidadãos, ampliando o acesso a serviços públicos de qualidade.



- Promover acessibilidade digital conforme normativa vigente.
 - Gerar oportunidades de crescimento local e incentivar a contratação de mão-de-obra da região, sempre que possível e permitido.
 - **Econômica:** Buscar soluções tecnológicas escaláveis e que maximizem o custo-benefício ao longo do ciclo de vida. Adotar práticas de padronização visando facilidades futuras de manutenção e expansão. Priorizar tecnologias consolidadas para evitar gastos desnecessários.
 - Buscar soluções tecnológicas escaláveis e que maximizem o custo-benefício ao longo do ciclo de vida.
 - Adotar práticas de padronização visando facilidades futuras de manutenção e expansão.
 - Priorizar tecnologias consolidadas para evitar gastos desnecessários.
- 6.5.** Os requisitos e práticas apresentados são essenciais, suficientes e em conformidade com a legislação, assegurando o atendimento adequado à demanda e o pleno interesse público, sem limitar o caráter competitivo do processo licitatório futuro.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Serviços de acesso dedicado à internet com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção (link de internet dedicado de 400 Mbps).

7.1.1. Disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Travesseiro acesso à internet com 02 (dois) links dedicados por rotas diferentes garantindo redundância, full duplex velocidade de 400 megabit/s cada, banda simétrica (full duplex: download = upload), garantia de largura de banda 100%, com suporte técnico 24h, 365 dias, com atendimento in loco no máximo em 24h após abertura do chamado, contendo pelo menos um IP fixo e válido para cada link, com acesso ilimitado para o Município de Travesseiro.

7.1.1.1. O endereço para instalação: Rua Esperança, nº 575, Centro, Travesseiro/RS.

7.1.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os dados e equipamentos por cessão ou comodato, necessários a perfeita instalação e funcionamento dos acessos, bem como sua substituição em caso de mau funcionamento ou avaria.

7.1.1.3. Serviços de manutenção dos links de acesso à internet.

7.1.1.4. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de qualidade.

7.1.1.5. Os links de acesso à internet deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas.

7.1.1.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade dos links instalados.

7.1.1.7. A conexão deverá ser de fibra óptica. A latência deverá ser inferior a 1ms.

7.1.1.8. O Backbone deverá ser provido através da própria prestadora de serviços de telecomunicações (licitante), sem passar por provedores de acesso intermediários.

7.1.1.9. A disponibilidade do Backbone IP deve ser de no mínimo 99,5% mensal.

7.1.1.10. Deverão ser disponibilizados para acesso externo rede ipv4/28 (até 8 IPS) e IPV6 quando solicitado.

7.1.1.11. A latência média mensal do Núcleo do Backbone IP (PTT SP) não pode ultrapassar 65 ms.

7.1.1.12. A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações vigentes do órgão regulamentador bem como as existentes neste Edital.

7.1.1.13. A conectividade do link deve ser em interface de rede ethernet 10/100/1000 Mbps.

7.1.1.14. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura de conectividade até o rack da CONTRATANTE ou conforme solicitado e verificado em visita técnica, incluindo cabeamento por fibra óptica, com latência inferior a 1ms até os roteadores.

7.1.1.15. Em caso de necessidade de interrupção ou manutenção preventiva, desde que justificada, a CONTRATADA deverá comunicar a Prefeitura de Travesseiro esta necessidade com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

7.2. Interligação de prédios públicos via Transporte de Dados em Camada 2 (Lan-to-Lan) com porta Gigabit, formando uma rede de longa distância (WAN) transparente, com origem de todos os pontos no rack do Centro Administrativo Municipal, conforme relação abaixo:

LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE
Parque de Máquinas	Rua Christiano Ernesto Steffler, 334 – Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Av. 10 de Novembro, 575 – Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload



EMEF Pedro Pretto	Rua 20 de Março, 116 – Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
EMEI Criança Espera	Rua Esperança, 501 - Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Academia da Saúde	Rua Augusto Marco Stefani, 577 - Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Biblioteca Pública Municipal Prof. Egon Andschau	Rua 20 de Março, 307 – Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Ginásio Municipal	Rua Augusto Marco Stefani, 550 - Centro	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload
Posto de Saúde de Três Saltos Baixo	Estrada Geral de Três Saltos Baixo	400 Mbps Down / 400 Mbps Upload

7.2.2. Todo e qualquer equipamento para prover o serviço contratado é de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.3. Todas as interligações devem ocorrer utilizando rede de fibra óptica.

7.2.4. O Backbone deverá ser provido através da própria prestadora de serviços de telecomunicações (licitante), sem passar por provedores de acesso intermediários.

7.2.5. A disponibilidade do Backbone IP deve ser de no mínimo 99,5% mensal.

7.2.6. A latência média entre o ponto de origem e o ponto de destino do enlace não pode ultrapassar 2 ms.

7.2.7. A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações vigentes do órgão regulamentador bem como as existentes neste Edital.

7.2.8. A conectividade do link deve ser em interface de rede ethernet 10/100/1000 Mbps, até a rede da CONTRATANTE.

7.2.9. É de responsabilidade da CONTRATADA toda a infraestrutura de conectividade dos pontos de origem e destino da CONTRATANTE.

7.2.10. Caso seja necessária a relocação de pontos, a CONTRATADA deverá executar o serviço sem ônus adicional ao Município. A relocação será limitada a 01 (uma) ocorrência por ponto, por período de 12 (doze) meses.

7.3. Serviços de solução avançada de Firewall, contemplando o Hardware e Software, bem como todos os licenciamentos necessários.

7.3.1. Disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Travesseiro, serviços de solução avançada de Firewall, contemplando o Hardware e Software, bem como todos os licenciamentos necessários para:

a) Hardware, devendo comportar a entrada de no mínimo 03 (três) links distintos, os 02 (dois) links, via fibra ótica, que o presente certame contratará, e 01 (um) link via satélite (Starlink – equipamento próprio do Município), além de suportar em modo avançado no mínimo 400 Mbps (com todas as funções e recursos ativos de filtragem). O equipamento deverá possuir, além dos links WAN mencionados nesta alínea, no mínimo 08 (oito) portas Ethernet GbE no total, de modo a assegurar disponibilidade adequada de portas para conexão à rede local, ao rack do Centro Administrativo Municipal e à gestão do equipamento, sem prejuízo das portas destinadas aos links WAN;

b) Controle de navegação;

c) Filtragem de conteúdo;

d) Filtragem por aplicação;

e) Filtragem por tipo de conteúdo;

f) Filtragem de Anti-Spyware;

g) Filtragem de GEO-IP;

h) Filtragem de Blacklist;

i) Filtragem por antivírus;

j) Failover & Balanceamento de link;

k) Firewall básico e avançado com aplicação de filtragem específico;

l) Controle de banda;

m) Roteador básico e avançado (RIP, BGP, OSPF);

n) Servidor DHCP;

o) Gerenciamento de DNS local;

p) Filtragem das consultas DNS;

q) Demais relatórios de diagnóstico e análise de dados;

r) IPV4/IPV6;

s) Consumo máximo do equipamento 60 W;

t) IPS (Intrusion Prevention Service) Serviço de prevenção de intrusões;



- u)** A solução ofertada deverá ser um appliance de segurança (hardware e software) desenvolvido, homologado e certificado pelo próprio fabricante como produto de linha, constante oficialmente do portfólio comercial do fabricante, vedada a montagem, integração ou customização de solução a partir de hardware de propósito genérico (ex.: servidores x86 comuns, mini-PCs, roteadores comerciais) associado a sistemas operacionais de uso geral ou de código aberto não desenvolvidos e mantidos pelo próprio fabricante do hardware;
 - v)** O sistema operacional da solução deverá ser proprietário do fabricante do hardware, integrado nativamente (embedded), não sendo aceitas soluções baseadas em sistemas operacionais de propósito geral (ex.: distribuições Linux genéricas, FreeBSD genérico) com funcionalidades de firewall adicionadas por meio de pacotes, scripts ou softwares de terceiros;
 - w)** A licitante deverá comprovar, mediante declaração ou documento emitido pelo fabricante, que possui certificação/autorização oficial para comercialização, instalação, suporte técnico e garantia da solução ofertada;
 - x)** O suporte técnico de segundo e terceiro níveis (N2/N3) e a atualização de assinaturas, firmwares e correções de segurança deverão ser prestados com garantia formal do fabricante do equipamento (SLA de fabricante), não sendo aceito suporte prestado exclusivamente pelo integrador/revenda sem respaldo contratual do fabricante;
 - y)** A solução deverá possuir reconhecimento em, no mínimo, 01 (um) relatório técnico independente de avaliação de mercado de soluções de firewall/UTM (ex.: NSS Labs, CyberRatings.org, Gartner Peer Insights, Forrester Wave, ICSA Labs) publicado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ou certificação de segurança reconhecida internacionalmente (ex.: Common Criteria EAL, ICSA Labs Firewall/IPS/Anti-Malware Certification);
 - z)** Inspeção de tráfego criptografado (SSL/TLS Deep Packet Inspection), com suporte nativo ao protocolo TLS 1.3, aplicável de forma integrada às funções de filtragem de conteúdo, antivírus e IPS previstas nas alíneas anteriores, tendo em vista que a maior parte do tráfego web atual trafega de forma criptografada (HTTPS), tornando a inspeção de conteúdo, o antivírus e o IPS inoperantes sobre essa parcela do tráfego caso a solução não possua tal capacidade;
 - aa)** Capacidade de análise comportamental de ameaças desconhecidas (sandboxing), em ambiente controlado local ou em nuvem, para arquivos suspeitos não identificados pelas demais camadas de proteção (antivírus, IPS, filtragem de conteúdo);
 - bb)** Retenção de logs de firewall em nuvem (cloud) por, no mínimo, 7 (sete) dias, disponibilizada por meio de plataforma de gerenciamento e relatórios do próprio fabricante, permitindo à CONTRATANTE a consulta e a geração de relatórios estatísticos de uso e segurança referentes ao período retido, em complemento ao disposto no item 7.3.5.
- 7.3.2.** Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área – ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).
- 7.3.4.** O serviço de ativação deverá ser executado sem custos ao Município.
- 7.3.5.** A CONTRATADA deverá fornecer ao Município acesso com perfil de visualização ao painel de gerenciamento para fins de fiscalização e extração de relatórios estatísticos de uso, que permita o acompanhamento em tempo real, o tempo todo, com possibilidade de arquivamento de logs, relatórios e gráficos gerados pelo equipamento.
- 7.3.6.** Em caso de necessidade de substituição física do equipamento de firewall por defeito, a CONTRATADA deverá disponibilizar técnico para atendimento presencial no endereço da CONTRATANTE em prazo não superior a 04 (quatro) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado, mantendo unidade de contingência em estoque para pronta substituição, sem prejuízo do disposto no item 10.1.k para os demais casos de assistência técnica;
- 7.3.7.** A comprovação da capacidade de atendimento presencial no prazo estabelecido no item 7.3.6 poderá ser exigida por ocasião da habilitação, mediante declaração da licitante detalhando sua estrutura de suporte técnico.

7.4. Do Ponto de Internet Eventual (Temporário):

- 7.4.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a instalação de 01 (um) ponto de internet temporário na Sede do Município, para atender eventos sazonais em locais a serem definidos pela Administração.
- 7.4.2.** A solicitação de ativação deverá ser feita pelo Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento.
- 7.4.3.** O ponto deverá permanecer ativo pelo período de até 15 (quinze) dias, sendo desativado e retirado pela CONTRATADA após o término do evento.
- 7.4.4.** A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todo o cabeamento, conectores e roteador corporativo (mínimo 100 conexões) necessários para a viabilidade do sinal no local indicado, sem custos adicionais de instalação.
- 7.4.5.** A CONTRATADA deverá garantir os seguintes parâmetros mínimos de qualidade para todos os serviços prestados:
 - a)** Latência máxima: 50 ms (milissegundos), considerando medições em território nacional;
 - b)** Jitter máximo: 20 ms (milissegundos);
 - c)** Perda de pacotes: inferior a 1% (um por cento).



7.4.6. Os parâmetros deverão ser atendidos de forma contínua, sendo passíveis de aferição pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

7.4.7. A CONTRATADA deverá garantir banda mínima de 80% (oitenta por cento) da velocidade contratada.

7.5. Requisitos de Instalação, reinstalação e aceitação dos serviços:

7.5.1. A CONTRATADA deverá instalar, ativar e disponibilizar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, no Data Center do Município de Travesseiro. Poderá ser feito em finais de semana, feriados ou em horário de menor impacto, e não poderá ter parada superior a 02 (duas) horas. O técnico responsável, após a configuração dos serviços e ativação do link, deverá estar na Prefeitura, nos primeiros 04 (quatro) dias da semana, para acompanhamento e resolução de problemas se necessário, durante o horário de atendimento do Município (8:00 até às 16:30).

7.5.2. Os equipamentos (se for o caso) necessários para o bom funcionamento (roteador), bem como quaisquer outros equipamentos, acessórios (conectores, cabos, Dio, conversores, etc) ou softwares necessários à execução dos serviços contratados de acesso à internet, serão de propriedade do fornecedor e por ele fornecidos, instalados e configurados. A manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Todos os equipamentos deverão ficar acomodados em rack de 19 polegadas. Os equipamentos da CONTRATADA não terão custos adicionais para o Município.

7.5.3. As providências necessárias à instalação, configuração e operação dos objetos desta licitação, deverão incluir mão de obra, e são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para o Município de Travesseiro.

7.5.4. A CONTRATADA será responsável pelo projeto e execução de obras se necessário, e sem ônus para o Município de Travesseiro.

7.6. Requisitos de manutenção dos serviços:

7.6.1. O serviço de suporte poderá ser solicitado para resolução de problemas ou esclarecimento de dúvidas. Os funcionários de atendimento da CONTRATADA deverão conhecer as características dos serviços de comunicação disponibilizados, estando aptos a dar as informações básicas sobre os serviços deste.

7.6.2. Eventuais quedas no circuito ou serviços deverão ser reparadas no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a partir da notificação pela Prefeitura de Travesseiro, sendo no máximo 02 (duas) horas para determinação do problema e no máximo 02 (duas) horas para sua correção. Caso o período de tempo inoperante exceder 04 (quatro) horas mensais, poderá ser aplicada a penalidade, exceto se justificado e aceito pelo Município.

7.7. Requisitos de qualidade dos serviços:

7.7.1. O índice de disponibilidade do objeto deverá ser de, no mínimo, 99,5% mensalmente. O não atendimento a esse índice estará sujeito às penalidades cabíveis.

7.7.2. A Prefeitura de Travesseiro deverá dispor, com relação aos equipamentos da CONTRATADA, o acesso necessário à execução dos procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho do serviço, inclusive aqueles que envolvem a utilização dos protocolos SNMP e ICMP ou, a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações solicitadas sem custo adicional, referente aos equipamentos fornecidos e instalados no centro da rede quando solicitado.

7.8. Informações Adicionais:

7.8.1. A Prefeitura de Travesseiro se reserva o direito de avaliar as características técnicas em conjunto com a proponente, podendo ainda requerer a qualquer tempo o laudo oficial a respeito de quaisquer delas.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A CONTRATADA deverá instalar, ativar e disponibilizar o serviço no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, no Data Center do Município de Travesseiro. Poderá ser feito em finais de semana, feriados ou em horário de menor impacto, e não poderá ter parada superior a 02 (duas) horas. O técnico responsável, após a configuração dos serviços e ativação do link, deverá estar na Prefeitura, nos primeiros 04 (quatro) dias da semana, para acompanhamento e resolução de problemas se necessário, durante o horário de atendimento do Município (8:00 até às 16:30).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) não transferir a outrem a execução dos serviços;
- f) arcar com todas as despesas para fornecimento dos equipamentos e demais despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente contratação;
- g) responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços fornecidos, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- i) prestar garantia dos materiais e equipamentos instalados pelo período mínimo de 01 (um) ano;
- j) prestar assistência gratuita e no local, pelo período do Contrato;
- k) prestar atendimento às solicitações de assistência técnica e substituição de equipamentos, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o chamado;
- l) prestar manutenção corretiva e preventiva no local dos equipamentos e substituição dos mesmos, caso haja necessidade de remoção;
- m) substituir o equipamento por um novo (com as mesmas especificações) caso apresente problemas funcionais que acarretem necessidade de assistência técnica constante, que venha a dificultar o desenvolvimento do trabalho interno da contratante, evitando a interrupção nos serviços contratados;
- n) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- o) responsabilizar-se pelas consequências dos atos de seus sócios, funcionários ou prepostos que agirem com imprudência, negligência ou imperícia na realização dos serviços ora contratados;
- p) apresentar as certidões de regularidade com o FGTS, INSS e comprovantes de recolhimento das contribuições previdenciárias de seus funcionários;
- q) disponibilizar ao contratante para verificação e análise, todos os documentos envolvendo o objeto deste contrato;
- r) observar os prazos estipulados pelo contratante para a apresentação de documentos e notas fiscais;
- s) a CONTRATADA fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _____



12. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

12.1. Não se aplica.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. Não se aplica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei

14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Conceição, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DAS PENALIDADES

17.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

17.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.

17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5. Pela inexecução total ou parcial de contrato a contratada sujeita-se, garantida prévia defesa, às seguintes sanções:

17.5.1. Advertência;

17.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a contratada:

a. prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b. subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

c. executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d. desatender às determinações da fiscalização;

e. cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f. ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;

g. recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços contratados;

h. ocasionar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por ato dos sócios, prepostos ou empregados, danos ao patrimônio do contratante ou de terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

17.5.3. Rescisão do contrato;

17.5.4. Suspensão do direito de licitar junto ao contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.5.5. Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o contratante.

17.6. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir será comunicado por escrito pela fiscalização à contratada;

17.7. As multas serão descontadas dos pagamentos e, quando for o caso, cobradas judicialmente;



17.8. Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-à contratada a pena de suspensão do direito de licitar junto ao contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos;

17.9. O contratante restará penalizado, por eventual atraso no pagamento, a corrigir monetariamente o preço ajustado pelo índice do IPCA-E ou outro índice oficial que vier a substituí-lo e a fazer incidir juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês desde entabulada para pagamento até a sua efetivação.

18. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido por meio de relatório de serviços prestados, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

18.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

18.3. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação de:

a) Informações à Previdência Social e Relação de Empregados referente ao mês de competência que estiver sendo pago, através do DCTFWeb e eSocial, quando houver;

b) Documento que comprove a regularidade junto ao FGTS;

c) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por ela administrados.

18.4. Será realizada a retenção de tributos (ISS, INSS e IR) na fonte, quando a lei assim determinar.

18.5. A contar da competência de janeiro de 2023, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Travesseiro, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal nº 88/2022.

18.6. Caso ocorra a prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA-E, apurada no período dos doze (12) meses anteriores ao término da vigência.

18.7. Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

19. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Em caso de descumprimento das especificações deste Termo de Referência, se dará a aplicação de penalidades, cujas multas serão descontadas dos pagamentos ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO VI **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

20. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

20.1. Trata-se de contratação na modalidade PREGÃO, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

21.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).

b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

e) assinatura do responsável legal da empresa.

22. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

22.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

(X) Sim () Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:



Torna-se necessária a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para comprovar a experiência e a capacidade técnica da empresa para realizar os serviços objeto de contratação pelo Município de Travesseiro.

22.2 VISTORIA

() Não () Sim **(X) Opcional** () Obrigatória. Justifique a necessidade de vistoria obrigatória:

22.2.1. As licitantes poderão realizar visita técnica junto à Prefeitura Municipal, para o devido conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência. A Visita Técnica será realizada mediante agendamento prévio, dentro do horário de expediente em dias úteis, das 08:00 às 11:30 horas, pelo email licita@travesseiro.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3759-1122.

a) O endereço para visita é Rua Esperança, 575, Centro – Travesseiro/RS. CEP: 95.948-000. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital. A visita poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do certame e será acompanhada por representante da CONTRATANTE, designado para esse fim. Ao término da visita será emitido um documento, impresso em 02 (duas) vias, assinadas pelas partes interessadas.

b) A visita deverá ser realizada pelo representante legal da empresa, que deverá apresentar procuração válida e reconhecida, assinada por pessoa, comprovada e legalmente habilitada, autorizando-o especificamente a receber as informações técnicas. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no ambiente tecnológico da Prefeitura Municipal como futura alegação como óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação contratual.

22.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

22.4 LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

- Resolução nº 614/2013 da Anatel (Regulamento de logística e prestação de SCM);
- Lei nº 13.709/2018 (LGPD) Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital);
- Decreto nº 10.046/2019 (Compartilhamento de Dados) Normas técnicas da ABNT e NIST aplicáveis à segurança da informação.

22.5 AMOSTRA

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

22.6 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

22.6.1. Contrato Social e última alteração contratual, registrados na Junta Comercial do Estado sede da proponente, admitindo-se a consolidação desde que devidamente registrada;

22.6.2. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;

22.6.3. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;

22.6.4. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal, da sede da empresa;

22.6.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

22.6.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

22.6.8. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

22.6.9. Certidão Negativa de concordata e falência do Cartório Distribuidor da Comarca sede da proponente, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas a este Edital;

22.6.10. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

22.6.11. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;

22.6.12. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

22.6.13. Cópia do alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial/empresa;

22.6.14. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

a) os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

b) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 01 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

22.6.15. Certidão de Pessoa Jurídica do Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

22.6.16. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do responsável técnico, juntamente com a comprovação do vínculo com a empresa licitante;

22.6.17. Apresentação de cópia de Outorga de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), para prestação dos serviços objeto desta contratação;

22.6.18. Declaração de que possuem capacidade técnica em atender a demanda da Contratante com links de acesso à internet por rotas comprovadamente diferentes (projeto técnico aprovado nas distribuidoras de energia elétrica, imagens, roteiro GPS, etc.);

a) A comprovação da disponibilidade prevista no item acima deverá ser realizada no momento da assinatura do contrato.

22.6.19. Declaração ou certificado emitido pelo fabricante da solução de firewall ofertada, atestando que a licitante é revenda/parceira autorizada, com validade na data de abertura do certame;

22.6.20. Comprovação, mediante catálogo, datasheet ou material técnico oficial do fabricante, de que o equipamento ofertado é produto de linha (line-of-business), com hardware e software desenvolvidos pelo mesmo fabricante;

22.6.21. Declaração da licitante detalhando sua estrutura de suporte técnico, para fins de comprovação da capacidade de atendimento presencial no prazo estabelecido no item 7.3.6;

22.6.22. Certificação técnica emitida pelo fabricante da solução ofertada, comprovando capacitação em instalação, operação e suporte da respectiva plataforma, para no mínimo 01 (um) profissional integrante do quadro técnico da licitante, mediante apresentação de certificado válido e vínculo profissional comprovado (CLT, contrato de prestação de serviços ou sócio/administrador).

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS

23.1. A estimativa dos valores foi obtida por meio de pesquisa de mercado realizada junto a potenciais fornecedores. Foram considerados os preços praticados de forma regional na sua maioria, o que permitiu alinhar o orçamento à realidade dos custos na localidade. Dessa forma, a proposta final está fundamentada na realidade atual do mercado regional, reforçando a necessidade de adotar critérios técnicos rigorosos para assegurar a economicidade e a transparência na contratação e aquisição destes serviços consequentemente.

LOTE 01				
Item	Descrição Serviços	Un	Quant	Valor Referência Mensal
01	Serviços de internet via fibra óptica, para fornecimento de 02 (dois) links dedicados por rotas diferentes, full duplex velocidade de 400 megabit/s cada, banda simétrica (full duplex: download = upload), garantia de largura de banda 100%, com suporte técnico 24h, 365 dias, com atendimento in loco no máximo em 24h após abertura do chamado, contendo pelo menos um IP fixo e válido para cada link, com acesso ilimitado para o Município de Travesseiro.	Mês	12	R\$ 1.800,00
02	Interligação de prédios públicos via Transporte de Dados em Camada 2 (Lan-to-Lan), com origem de todos os pontos no rack do Centro Administrativo Municipal.	Mês	12	R\$ 3.600,00
LOTE 02				
Item	Descrição Serviços	Un	Quant	
03	Serviços de solução avançada de Firewall, contemplando o Hardware e Software, bem como todos os licenciamentos necessários.	Mês	12	R\$ 1.135,00

Os preços que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria, no dia 03 de julho de 2026.



Cristiano Both - 633
Auxiliar Administrativo

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

24.2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (361)

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0010.2003.0000 - Manutenção Secretaria Administração

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (363)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (31030)

04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.122.0010.2006.0000 - Manutenção Secretaria Planejamento

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (364)

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (367)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (51091)

12.122.0046.2008.0000 - Manutenção Secretaria Educação

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (365)

12.361.0047.2009.0000 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (366)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (51146)

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0034.2018.0000 - Manutenção Fundo da Saúde

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (353)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (61036)

02 - CONVÊNIOS

10.301.0107.2049.0000 - Incentivo Financeiro APS

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (497)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (63169)

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.606.0078.2027.0000 - Manutenção Fundo da Agricultura

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (370)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (71046)

08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2071.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (372)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (81060)

09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 - FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0027.2039.0000 - Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (368)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (63042)

02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0027.2033.0000 - Manutenção Conselho Tutelar

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (369)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (63116)



CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

25.2. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Travesseiro, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**51) 3759-1122, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou ainda pelo e-mail licita@travesseiro.rs.gov.br;

25.3. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos;

25.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 162 e 163, da Lei Federal nº 14.133/2021;

25.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

25.6. No interesse da Administração, e sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital.

25.7. O Município de Travesseiro reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Travesseiro/RS, 09 de julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Cristiano Both

Auxiliar Administrativo

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Maicon Wiland Theisen

Secretário Municipal da Administração e Finanças

() Defiro

() Indefiro. Motivo:

DATA: ____/____/____

Gilmar Luiz Southier

Prefeito Municipal



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº **014/2026** acatando todas as exigências estipulações e consignadas no respectivo Edital e seus anexos, bem como e ainda a todas as normas legais aplicáveis a espécie.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA
PROPOSTA ATÉ A DECISÃO FINAL**



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.124/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Luiz Southier**, residente e domiciliado em Travesseiro/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, CEP: , neste ato representada por seu(a) responsável legal, Sr(a)., residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – **Pregão Eletrônico Nº. 014/2026**, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e da proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de xx/xx/xxxx, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, INCLUINDO CONECTIVIDADE DE INTERNET DEDICADA COM REDUNDÂNCIA**, conforme proposta vencedora.

LOTE 01				
Item	Descrição Serviços	Un	Quant	Valor Final Mensal
01	Serviços de internet via fibra óptica, para fornecimento de 02 (dois) links dedicados por rotas diferentes, full duplex velocidade de 400 megabit/s cada, banda simétrica (full duplex: download = upload), garantia de largura de banda 100%, com suporte técnico 24h, 365 dias, com atendimento in loco no máximo em 24h após abertura do chamado, contendo pelo menos um IP fixo e válido para cada link, com acesso ilimitado para o Município de Travesseiro.	Mês	12	R\$
02	Interligação de prédios públicos via Transporte de Dados em Camada 2 (Lan-to-Lan), com origem de todos os pontos no rack do Centro Administrativo Municipal.	Mês	12	R\$
LOTE 02				
Item	Descrição Serviços	Un	Quant	
03	Serviços de solução avançada de Firewall, contemplando o Hardware e Software, bem como todos os licenciamentos necessários.	Mês	12	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Parágrafo primeiro: Todas as ferramentas e recursos humanos necessários para a execução do presente objeto são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA fica responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços contratados.

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: Pela prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, pelo objeto, o valor de:

a) **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)** referente ao mês de serviço prestado;

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA: O pagamento será efetuado mensalmente em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido por meio de relatório de serviços prestados, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

Parágrafo Primeiro: O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

DO RECURSO FINANCEIRO

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO

01 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0010.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (361)

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0010.2003.0000 - Manutenção Secretaria Administração

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (363)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (31030)

04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

04.122.0010.2006.0000 - Manutenção Secretaria Planejamento

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (364)

05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.365.0041.2011.0000 - Manutenção Educação Infantil

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (367)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (51091)

12.122.0046.2008.0000 - Manutenção Secretaria Educação

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (365)

12.361.0047.2009.0000 - Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (366)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (51146)

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

10.122.0034.2018.0000 - Manutenção Fundo da Saúde

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (353)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (61036)



02 - CONVÊNIOS

10.301.0107.2049.0000 - Incentivo Financeiro APS

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (497)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (63169)

07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA

01 - FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

20.606.0078.2027.0000 - Manutenção Fundo da Agricultura

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (370)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (71046)

08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

01 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

04.122.0010.2071.0000 - Manutenção da Secretaria de Obras

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (372)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (81060)

09 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

01 - FUNDO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0027.2039.0000 - Manutenção Divisão Assistência Social

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (368)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (63042)

02 - FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0027.2033.0000 - Manutenção Conselho Tutelar

3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ (369)

3.3.90.40.13.00.00.00 - Comunicação de Dados (63116)

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

CLÁUSULA OITAVA: Os preços, durante a vigência do contrato, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Único: Caso ocorra a prorrogação do contrato, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA-E, apurada no período dos doze (12) meses anteriores ao término da vigência.

DOS DIREITOS

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, quando exigido, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA ONZE: Os responsáveis pela fiscalização do contrato serão:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Primeiro: O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DOZE: A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades conforme art. 155, 156 e seguintes da Lei 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA TREZE: Na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021 e seguintes, este contrato poderá ser extinto nas seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE: A extinção poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA QUINZE: O presente contrato está vinculado ao edital e seus anexos do **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, à proposta do vencedor e à Lei nº 14.133/2021.

DAS OMISSÕES

CLÁUSULA DEZESSEIS: Este contrato rege-se pela Lei nº 14.133/2021, inclusive em suas omissões.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DEZESSETE: Antes de promover a ação judicial competente, as partes, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO: As partes elegem o foro da Comarca de Arroio do Meio/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Acordam as partes que o presente instrumento poderá ser assinado com a utilização de ferramentas de assinatura e validade eletrônica, ficando expressamente atribuída validade ao documento, bem como às assinaturas e a página de certificação que serão parte integrante deste Contrato, para que surta seus efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam os efeitos jurídicos e legais que dele se esperam.

MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO

LICITANTE VENCEDORA